MATIAS BARBOSA
PREFEITURA
Administração

MENSAGEM 08 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Matias Barbosa (MG), 29 de março de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa a presente Proposição de Lei, que visa revogar a alínea "J", do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.490 de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a representatividade do Poder Legislativo.

Tal medida se faz necessária, uma vez que, seguindo a Lei do Novo Fundeb, não há previsão na Lei 14.113/2020, art. 34, IV, de representação do Poder Legislativo Municipal na composição do Cacs Fundeb.

A fiscalização é atribuição inerente do cargo de vereador sem a necessidade de integrar órgão ou instância para a realização de tal atividade.

Na expectativa da aprovação da presente proposição, submeto-a à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

MATIAS BARBOSA
PREFEITURA
Administração

PROJETO DE LEI Nº_____, DE _____DE_____DE 2021

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.490 DE 23 DE MARÇO DE 2021, REVOGANDO A ALÍNEA "J".

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.490 de 23 de março de 2021, revogando a alínea "J", que dispõe sobre a representatividade do Poder Legislativo, à saber:

> *Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:*
>
> ...
>
> *j) REVOGADA.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Barbosa, ____ de _____ de 2021.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal